

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, II, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0001233-52.2026.6.08.8000
Objeto Contratual	Infraestrutura de Rede e Comunicação de Dados para Evento
Equipe de Gestão Contratual	
Gestores Contratuais	Thiago Nunes de Albuquerque Santos (titular) Leonardo Jantorno (substituto)
Fiscais Demandantes	Rafael Nunes (titular) Mário Conceição Silva (substituto)
Fiscais Técnicos	Mário Conceição Silva (titular) Rafael Nunes (substituto)
Fiscais Administrativos	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (titular) José Adriani Brunelli Desteffani (substituto)

II - CONDICIONAR o início das atividades da Equipe à efetiva assinatura do contrato de que tratam os supracitados autos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 121, DE 27/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, I, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0001233-52.2026.6.08.8000
Solução de STIC	Infraestrutura de Rede e Comunicação de Dados para Evento
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes Demandantes	Sandro Merçon da Silva (titular) Rommel Baia Silva (substituto)
Integrantes Técnicos	Rommel Baia Silva (titular) Sandro Merçon da Silva (substituto)
Integrantes Administrativos	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (titular) José Adriani Brunelli Desteffani (substituto)

II - ESTABELECEER que a destituição da Equipe ocorrerá automaticamente quando homologada a licitação ou autorizada a contratação pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-ES.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 114 DE 25/02/2026

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026